

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

#### ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2,677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

### LEI N.º 430/98

<u>SÚMULA</u>: DISPÕE SOBRE A BANDEIRA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### I - A BANDEIRA MUNICIPAL

Art. 1º - A Bandeira do Município de Iporã será de forma retangular, na proporção de 14 (quatorze) módulos de largura por 20 (vinte) módulos de comprimento, conforme modelo em anexo, na cor amarelo ouro, contendo ao centro o Brasão de Armas do Município, na proporção de 6 (seis) módulos de altura por 5 (cinco) módulos de largura.

Art. 2º - A Bandeira Municipal poderá ser reproduzida em bandeirolas, flâmulas, decalques, desde que sejam observados os dispositivos da Lei Federal n.º 5.700, de 1º/09/71, no seu Art. 3º e os cânones heráldicos.

Art. 3º - A confecção da Bandeira em tecido, será em dupla face, sendo vedada a confecção de uma face como avesso da outra.

Art. 4º - A Bandeira Municipal será hasteada diariamente nos Edificios Municipais e, para seu correto uso, obedecerá ao disposto na mencionada Lei Federal n.º 5.700.

## II - O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Brasão de Armas do Município de Iporã, interpretado heraldicamente pela Coordenação da ESIMPAR é, conforme anexo I da Lei, um escudo português franco-cantão, de 6 (seis) módulos de largura por 7 (sete) módulos de altura, com uma bordadura de ½ (um sexto) de módulo, na cor prata. O escudo é encimado por uma coroa mural de 8 (oito) torres, sendo visíveis apenas 5 (cinco), em perspectiva no desenho, na cor prata (branca), com as portas abertas e os lados apoiados sobre o escudo, a meio módulo de distância das pontas. A coroa mural representa a autoridade constituída: Legislativo e Executivo do Município de Iporã.

"IPORA NOVOS TEMPOS"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

#### ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2,677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

#### LEI N.º 430/98

O escudo está dividido em 2 (dois) campos: superior (com três módulos de altura) e inferior (com quatro módulos de altura), assim descritos:

a) - Campo Superior: O campo superior está dividido em 2 (duas) partes iguais, sendo a parte do Chefe (lado direito) na cor azul, contendo ao centro a figura de uma flor-de-lis (em abismo), com 2 <sup>1</sup>/<sub>3</sub> (dois, um terço) de módulo de altura, com 6 (seis) pétalas, na cor branca, com detalhes em preto. O caule e as quatro folhas são na cor verde. A flor-de-lis representa a paz reinante no Município.

O lado esquerdo, na cor vermelha, contém, ao centro, a figura de uma serra vertical estilizada, nas cores cinza e branca (parte interna), com 1²/₃ (um, dois terços) de módulos de altura por 2 (dois) módulos de largura, em perspectiva no desenho, com 6 (seis) linhas verticais, na cor cinza, representando a fita de serra usada no desdobramento (corte) da madeira. Por entre as linhas, sendo serrado, uma tora de madeira, já desdobrada as costaneiras (superior e inferior), na cor marrom e com detalhes em preto, com 1,5 (um vírgula cinco) de módulos de largura, 1 (um) módulo de altura e 2 (dois) módulos de comprimento. A serra representa a exploração da madeira, a primeira atividade econômica do Município, que teve início na época da colonização (1950) e também o desmatamento para o plantio da lavoura.

b) - Campo Inferior: O campo inferior é dividido em 7 (sete) faixas horizontais, onduladas, de <sup>1</sup>/<sub>8</sub> (um oitavo) de módulos de largura cada uma, sendo 4 (quatro) faixas na cor branca, alternadas de 3 (três) faixas na cor verde. A primeira faixa superior é de cor branca. A curvatura das faixas é de <sup>1</sup>/<sub>15</sub> (um quinze avos) de módulos para cima e para baixo. As faixa brancas contém 2 (duas) linhas horizontais paralelas, na cor azul, onduladas equidistantes. As faixas verdes representam as matas e as faixas brancas, com linhas azuis, simbolizam a bacia hidrográfica do Município.

Parágrafo Único - Os demais componentes do brasão de armas são:

 a) - OS RAMOS: Como suportes do escudo, à direita, um ramo de café frutificado e, à esquerda um ramo de algodão florido, em suas cores, não ultrapassando a parte superior do escudo.

b) - O LISTEL: sob o escudo, distante <sup>1</sup>/<sub>3</sub> (um terço) de módulo da base deste, unindo o ramo de café ao ramo de algodão, um listel na cor branca, com contorno em azul, contendo o topônimo do Município - IPORÃ -, em letras azuis.

#### c) - AS CORES:

 PRATA (CINZA) - Representa a luz pura. Simboliza paz, prosperidade, amizade, trabalho, pureza, religiosidade.

2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

#### ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2,677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

#### LEI N.º 430/98

- AZUL É a cor do firmamento. Simboliza justiça, verdade, lealdade, beleza;
- VERDE Denota fé. Simboliza esperança, liberdade, pujança na natureza;
- VERMELHO É energia. Simboliza fortaleza, coragem, triunfo;
- MARROM Representa a terra. Sua simbologia se identifica com as virtudes e qualidades descritas na cor preta;
- **BRANCO** É a luz pura. Simboliza integridade, obediência, vigilância, paz, ordem;
- **PRETO** Pertence ao domínio da inteligência. Simboliza prudência, vigor, honestidade.

Art. 6° - O Brasão de Armas do Município será reproduzido em clichês para timbrar a documentação oficial do Município de Iporã.

Parágrafo Único - fica instituído o sinete, contendo o Brasão de Armas do Município, que será utilizado para carimbar os atos oficiais editados pelo Município.

Art. 7° - O Brasão de Armas Municipal poderá ser reproduzido em decalcomanias, fachadas, flâmulas, clichês, distintivos, medalhas, desde que observados os dispositivos do Art. 3° da Lei Federal n.° 5.700, de 1°/09/71 e os cânones heráldicos.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos nove dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECHOA ZAGO UDENAL

Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal

A TRIBUNA DO POVO

Órgão Oficial ao Município

Edição no 7167

Lata, 11 | 12 | 58

9 FUNCIONÁRIO

"IPORA NOVOS TEMPOS



H



M

